DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Ipiranga

ÍNDICE

LICITAÇÃO
TERMO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PORTARIA
PORTARIA Nº 433/2026.....

DECRETO
DECRETO Nº 137/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

TERMO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

TERMO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

A Câmara Municipal de Ipiranga/PR torna pública a presente retificação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2026, publicado em 06/11/2026, no Diário Oficial, referente à dotação orçamentária.

Onde se lê:
33.90.30.17.00 — Material de processamento de dados.

Leia-se:
44.90.52.35.00 — Equipamentos de processamento de dados.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação.

Ipiranga/PR, 06 de novembro de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

PORTARIA Nº 433/2026

PORTARIA Nº: 433/2026

SÚMULA: Institui a Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC de Ipiranga/Pr e dá outras providências.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57/2026 que institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Ipiranga/PR.

CONSIDERANDO Decreto nº 100/2026, de 25 de agosto de 2026 que cria o Comitê Municipal de Alfabetização, designa seus membros e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a capacidade institucional para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a **Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização**, destinada a fortalecer a capacidade administrativa e pedagógica do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização constitui organização interna da SMEC e poderá implicar a criação de novos cargos, funções ou unidades administrativas. Será composta por servidores integrantes da estrutura administrativa municipal, devidamente designados para o desempenho das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 3º A Estrutura Municipal será composta pelos seguintes servidores/funções:

I – Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela coordenação institucional;

II – servidores(as) responsáveis pela Coordenação Pedagógica do SMEC;

III – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA, responsável pela articulação municipal da política de alfabetização e pelo acompanhamento das ações relacionadas ao Compromisso.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a estrutura poderá contar com a colaboração técnica de outros servidores da SMEC, das equipes gestoras das unidades educacionais e de profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme a natureza das ações desenvolvidas.

Art. 4º Compete à Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização:

I – promover a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular as ações municipais às diretrizes e ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Alfabetização;

IV – articular ações de alfabetização na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens relacionadas aos processos de alfabetização;

VI – subsidiar o planejamento das ações pedagógicas destinadas à garantia da alfabetização;

VII – acompanhar e analisar resultados de avaliações e indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

VIII – apoiar a organização de processos de formação continuada dos profissionais da educação relacionados à alfabetização;

IX – promover a articulação entre a SMEC, as equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores da Rede Municipal de Ensino;

X – acompanhar a implementação das orientações curriculares municipais relacionadas à alfabetização;

XI – organizar, sistematizar e manter registros e evidências das ações desenvolvidas;

XII – produzir relatórios técnicos e subsídios para o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

XIII – articular-se com o Comitê Municipal de Alfabetização, fornecendo informações, dados e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

XIV – acompanhar ações de comunicação e mobilização relacionadas à alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Comunicação;

XV – contribuir para o monitoramento e a avaliação periódica da Política Municipal de Alfabetização;

XVI – desenvolver outras ações relacionadas à garantia do direito à alfabetização que lhe sejam atribuídas pelo SMEC.

Art. 5º Compete a(à) Secretário(a) do SMEC:

I – assegurar as condições administrativas e institucionais para implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – coordenar institucionalmente a estrutura;

III – promover a articulação com os demais setores da Administração Municipal;

IV – acompanhar a execução das ações e dos planos municipais relacionados à alfabetização;

V – assegurar a integração entre a estrutura técnica do SMEC e o Comitê Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Compete à Coordenação Pedagógica da SMEC:

I – coordenar tecnicamente as ações pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações nas unidades educacionais;

III – subsidiar as equipes gestoras e docentes;

IV – analisar dados e resultados de aprendizagem;

V – articular ações de formação continuada;

VI – acompanhar ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e desenvolvimento das aprendizagens essenciais;

VII – contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Compete ao(à) articulador(a) Municipal do CNCA/RENALFA:

I – realizar a articulação municipal das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – acompanhar orientações, programas, ações e instrumentos relacionados ao CNCA;

III – apoiar o planejamento e a execução das ações municipais de alfabetização;

IV – acompanhar indicadores, registros e evidências relacionados à política;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

V – participar de processos formativos e reuniões técnicas relacionadas à alfabetização;

VI – sistematizar informações e subsidiar a elaboração de relatórios;

VII – articular as ações municipais às instâncias estadual e nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 8º As atribuições previstas nesta Portaria serão desenvolvidas no âmbito da jornada regular de trabalho dos servidores designados, de acordo com a organização administrativa e pedagógica do SMEC e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos de origem.

Art. 9º A atuação dos servidores na Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização será considerada para fins de planejamento, acompanhamento, monitoramento e registro das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10 A Estrutura Municipal de Gestão e Implementação da Política de Alfabetização atuará de forma articulada com o Comitê Municipal de Alfabetização, respeitadas as atribuições específicas estabelecidas no Decreto de instituição e no Regimento Interno da Comissão.

Art. 11 A composição da estrutura poderá ser atualizada por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sempre que houver alteração na organização administrativa, nas funções exercidas pelos servidores ou nas necessidades da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 04 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

DECRETO Nº 137/2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Decreto nº 137/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.091.400,00 (um milhão e noventa e um mil quatrocentos reais), conferidas pela Lei Orçamentária 2990/2025 de 16/12/2025 conforme Art. 7º III.

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2990/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.091.400,00 (um milhão e noventa e um mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Desenvolvimento Urbano	
06.001.15.451.0025.2.017.		GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
106 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Desenvolvimento Rural	
07.001.26.782.0026.2.019.		GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL	
534 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0009.2.020.		ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
136 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.000,00
08.001.10.301.0009.2.021.		ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	
157 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
08.001.10.301.0009.2.023.		AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - ACS's	
175 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277.000,00
08.001.10.301.0010.2.024.		GESTÃO E QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE	
182 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.122.0014.2.038.		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
733 - 3.3.90.39.00.00	951	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Administração Educacional	
10.001.12.361.0018.2.049.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ANOS INICIAIS	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

352 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
354 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
10.001.12.361.0018.2.052.		TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
367 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
372 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
10.001.12.365.0018.2.050.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE EDUCAÇÃO INFANTIL	
380 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTAS	
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento Municipal de Frotas e Transporte	
13.001.26.782.0027.2.036.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
464 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
14.001.00.000.0000.0.000.		Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
14.001.22.661.0028.2.065.		GESTÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
483 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
		Total Suplementação:	**1.091.400,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64**.**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		Poder Executivo Municipal	
02.001.04.122.0002.2.001.		GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Procuradoria-Geral do Município	
02.002.03.092.0002.2.002.		PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
9 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gestão Administrativa Municipal	
03.001.04.122.0003.2.005.		GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
17 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.001.04.128.0004.2.006.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.001.04.128.0004.2.008.		GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DOS INATIVOS E ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES ATIVOS	
34 - 3.1.90.01.00.00	1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		Planejamento Municipal	
04.001.04.121.0006.2.009.		GESTÃO DO PLANEJAMENTO	
49 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade e Finanças	
05.001.04.123.0007.2.012.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

78 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.001.04.123.0007.2.013.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Desenvolvimento Urbano	
06.001.15.451.0025.2.017.		GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
100 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
101 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
102 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
105 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Desenvolvimento Rural	
07.001.26.782.0026.2.019.		GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL	
118 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
535 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0009.2.020.		ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
134 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.122.0014.2.038.		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
258 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
739 - 3.3.90.30.00.00	951	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
09.001.08.243.0015.5.050.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
512 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Administração Educacional	
10.001.12.361.0018.2.049.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ANOS INICIAIS	
343 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.900,00
353 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.001.12.361.0018.2.052.		TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
363 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
10.001.12.367.0018.2.054.		EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
393 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
		Total Redução:	**1.091.400,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga, em 05 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

MUNICIPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026
Processo Administrativo Nº 205/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 07/10/2026 08:34:52

			TOTAL DO PROCESSO:	**33.999,00**
FERNANDA TUR LTDA			**60.693.092/0001-64**	**33.999,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 182	Lance: 33.999,00	**Total: 33.999,00**
Item: 1	Unidade: Global	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	

Descrição: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM PARA GUARATUBA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. Ônibus rodoviário com capacidade máximo para 46 pessoas, com ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, frigobar, água do trajeto de ida e volta. Hospedagem de 2 diárias com pensão completa para 46 pessoas em Hotel ou Pousada que seja com no máximo 1 km de distância da praia. Deverá conter Wi-Fi gratuito em todas as áreas do hotel ou pousada, quartos com ar condicionado, tv, frigobar, banheiro privativo, serviço e limpeza diária dos apartamentos. Não será aceito quartos com beliche, todos os quartos deveram ser no térreo. Alimentação servida no hotel sendo 2 cafés da manhã, 2 almoços e 2 jantares. Refeições completas. Café estilo colonial, com variedades de pães, bolos, tortas, doces, geleias, frios, frutas, ovos mexidos, calabresa, molho de salsicha, cereal, café, leite, sucos, águas, chás. Almoço e jantar com buffet livre, com variedade de pratos quentes, e saladas.

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 48.300,00 | **Valor Unit.: 33.999,00** | Total Item: 33.999,00

AUTORIDADE: DOUGLAS DAVI CRUZ

Gerado em: 06/11/2026 16:05:50

Certificação Digital: QCO3VLHM-SGCTTJUE-C45OW0MS-ABXQZ3QV
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.